



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. Of. m. Huat

em 18/12/87

Divisão de Expediente

LEI N° 765

Súmula : Autoriza o Executivo a adquirir, por desapropriação, o imóvel de propriedade de Adelaide Pires dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação amigável o imóvel de propriedade de ADELAIDE PIRES DOS SANTOS, medindo 385,00 m², conforme descrição do Memorial e Mapa que farão parte integrante desta Lei, e mais uma casa mista, medindo 66,5 m².

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior decorre da danificação total ocorrida no imóvel, quando da dragagem do Rio das Antas.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, para atender as despesas resultantes da execução do artigo 1º, no valor de Cz\$ 90.000,00 (nove mil cruzados), utilizando-se de quaisquer dos recursos previstos no Art. 43 da Lei 4320.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especificamente a Lei 697.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 16 de dezembro de 1987.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

